

# Câmara Municipal



**FRANCISCO LIMA BULHÕES**

Presidente da Mesa Diretora

**MARCELLO RABELLO NEVES**

Vice-Presidente da Mesa Diretora

**FABIO MEIRELES GUERRA JR**

1º Secretário da Mesa Diretora

**CLAUDIO VIEIRA RAMOS**

2º Secretário da Mesa Diretora

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Vereador

**JOSÉLIA DOS SANTOS**

Vereadora

**LUCAS DUARTE RABELLO**

Vereador

**LUIS CARLOS DA SILVA**

Vereador

**RENILDA PEREIRA GONÇALVES**

Vereadora

\*\*\*\*\*  
**Fabiano da Silva Bittencourt**  
Chefe de Gabinete da Presidência

**Antonio Carlos Ferreira**  
Diretor Geral

**Michele Cabral Tavares**  
Gerente Financeira

**Patrícia Maria Vieira**  
Assessor Especial da Presidência

**Marta da Silva Moreira**  
Assessor Parlamentar das Comissões

**Arthur Rosa Quintas Venas**  
**Grazielle Silva de Souza**  
**Gilmara Ferreira Cordeiro**  
Assessores Parlamentares I

## SUMÁRIO

Ato da Mesa Diretora  
Páginas 1 e 2

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Poder Legislativo Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XI nº 1.832 - 5ª-feira, 19 de março de 2020

### ATO DA MESA DIRETORA

#### ATO 01 DA MESA DIRETORA

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro e a elevação do número de suspeitas em nossa Região;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poderes Executivos Estadual e Municipal, nos Decretos, Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020 e Municipal nº 30.089, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contagio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 15 (quinze) dias, a partir de 23 de março de 2020.

§ 1º Ficam excetuados da suspensão as atividades do setor financeiro que sejam indispensáveis ao mínimo funcionamento administrativo da Câmara Municipal bem como os procedimentos licitatórios anteriormente agendados.

§ 2º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, ad referendum da Mesa, amparado do Regimento Interno Cameral.

Art. 2º Durante a suspensão de que trata este Ato, o Plenário poderá se reunir excepcionalmente, por convocação do Presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos.

Art. 3º A interrupção dos trabalhos legislativos será compensada, se necessária, com sessões extraordinárias.

Art. 4º O atendimento do expediente cameral se dará exclusivamente ao público por via telefônica nos nºs 024-2224-7200, 024-2224-1469 e 024-2224-1036.

Art. 5º Ficam suspensas as sessões legislativas pelo prazo de 15 (quinze dias) a partir de 23 de março de 2020, podendo ser este prazo,

prorrogado por igual ou mais período, enquanto se fizer necessário o combate à proliferação do COVID-19.

Art. 6º Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário, para garantirmos o pleno atendimento dos demais poderes, podendo ser realizado em sistema de plantão.

Art. 7º Ao fim do prazo de suspensão das atividades, ficam mantidas as recomendações e protocolos previstos neste ATO.

Art. 8º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 19 de março de 2020.

FRANCISCO LIMA BULHÕES  
PRESIDENTE

MARCELO RABELLO NEVES  
VICE-PRESIDENTE

FÁBIO MEIRELLES GUERRA JR  
1º SECRETÁRIO

CLÁUDIO VIEIRA RAMOS  
2º SECRETÁRIO